Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
End. Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170.000
Fone: (0152) 44.30.30 FAX (0152) 44.31.51

LEI NÚMERO 2.668 DE 8 DE JUNHO DE 1.995.

"Suplementa dotação do Orçamento da Câmara Municipal de Piedade"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo,etc..,Usando de suas atribuições / que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de R$ 40.000,00 / (Quarenta mil reais) a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

1- CÂMARA MUNICIPAL

1.01- Corpo Legislativo

2.6-3111.01	1.01.0012.001 Pessoal Civil.....	22.000,00
4.2-3120.01	1.01.0012.001 Material de Consumo.....	2.000,00
6.8-3132.01	1.01.0012.001 Outros Serv.e Encargos..	5.000,00

1.02- SECRETARIA

10.7-3111.01	1.01.0212.002 Pessoal Civil.....	4.000,00
12.3-3120.01	1.01.0212.002 Material de Consumo....	2.000,00
14.9-3132.01	1.01.0212.002 Outros Serv.Encargos...	5.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a suplementação que se refere o artigo 1º desta lei, será utilizado o seguinte recurso:
EXCESSO de arrecadação a ser verificada no exercício de 1.995.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,8 de Junho de 1.995.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

P/
Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e licitações